

AS COMISSÕES PERMANENTES:
Când. Justiça e Cidadania
Saúde e Cultura
Educação e Turismo
Câmara Municipal de Assis.
Chefe do Departamento do Legislativo

PROCESSO N.º 15905
PARECERES N.ºs 15305

File. n.º 02
Proc. 159/05
Presidente

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI N.º 21/2005

INSTITUI O “DIA DO CLIENTE” NO MUNICÍPIO DE ASSIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o “Dia do Cliente” no Município de Assis, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de setembro.

Parágrafo Único – O evento de que trata o *caput* deste artigo passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Assis.

Artigo 2º - Nessa data serão realizadas atividades que qualifiquem as relações do consumidor com entidades civis do comércio e entes públicos, mediante eventos e campanhas promocionais que motivem o consumo e melhorem a imagem institucional do mercado local perante a população.

Parágrafo Único – As atividades de que trata o *caput* deste artigo abrangerão todas as modalidades de interação entre fornecedor e cliente, enfatizando e valorizando a fidelidade comercial e divulgando os preceitos da Lei Federal nº 8.078, de 1990, que instituiu o Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Artigo 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 20 DE JUNHO DE 2.005.

EDUARDO DE CAMARGO NETO
Vereador – PFL





Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º	03
Proc.	159/05
Presidente	

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Todos nós somos **CLIENTES**. O mercado existe e sobrevive porque existe o **CLIENTE**, que busca adquirir produtos e serviço a sua disposição. Isto abrange desde a mais humilde atividade profissional até o maior empresário do mundo: quem não tem **CLIENTES**, não tem mercado e desaparece, pois o **CLIENTE** é o responsável pelo seu sustento, pela existência de cada empresa e de cada posto de trabalho.

O Calendário Comercial apresenta datas muito importantes, tradicionais, que se revertem em grande volume de negócios, que movimentam a Economia e geram milhões de postos de trabalho. São elas: o Natal, a Páscoa, o Dia das Mães, o Dia dos Pais, o Dia dos Namorados e o Dia da Criança. No entanto, não há um momento específico em que o cliente é lembrado por ser tão somente o dinamismo do mercado consumidor.

O **DIA DO CLIENTE** seria aquela data comemorada anualmente, em que as empresas, as entidades, o Poder Público e cada profissional fariam homenagens a seus Clientes e, porque não dizer a seus munícipes, uma vez que a idéia é agregar à iniciativa o apoio dos órgãos municipais competentes.

É o dia de agradecer. É o dia de acariciar. É o dia de surpreender positivamente o Cliente, mostrando o quão importante ele é para as organizações e para a cidade.

Nunca, como nos dias de hoje, se falou tanto que o "Cliente é o Rei", "O Cliente é nosso maior Patrimônio", "O Cliente é a razão de ser da existência de nossa empresa", "O Cliente tem sempre razão".

Assim, o **DIA DO CLIENTE** seria uma grande oportunidade de se colocar efetivamente o Cliente no lugar que ele merece. A idéia é a de se criar um momento mágico, único; os Clientes de cada estabelecimento seriam recebidos com mais alegria, mais presteza, carinho, respeito, atenção e boa vontade.

Além de favorecer políticas de fidelização e de fortalecimento das atividades produtivas, o **DIA DO CLIENTE**, uma vez implantado, poderá, dentro de muito pouco tempo, tornar-se uma data importantíssima no Calendário Oficial, pelo volume de negócios, anúncios, promoções e eventos que pode ensejar.



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º	04
Proc.	159/05
Presidente	

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Pretende-se com a iniciativa, causar um impacto positivo, possibilitando que o Cliente, ao entrar num estabelecimento, note algo de diferente e seja agradavelmente surpreendido com uma homenagem. Quanto mais inovadoras e criativas as promoções, maiores serão os resultados em decorrência da retroalimentação do processo pelo fantástico poder da propaganda boca-a-boca. Isto fortalece nossos setores produtivos, fortalece as empresas, além do grande ganho em imagem institucional.

Ademais, pelo fato das Empresas, entidades, associações, se imbuírem da idéia de comemorar esta data, certamente estaremos gerando emprego e renda para todos aqueles que trabalham na área da propaganda, Marketing e Vendas, sem citar o óbvio acréscimo de solidez às empresas e seus funcionários.

Ressaltamos que a um mercado fortalecido corresponde também a geração de receita na forma de impostos sobre o consumo, fato de extrema importância para os municípios que hoje em dia lutam incessantemente com vistas ao seu equilíbrio financeiro.

Por fim, cabe acrescentar que iniciativa semelhante foi implementada em vários municípios do País e em outros Estados da Federação, porém vale destacar que a proposição se faz por intenção e iniciativa de uma frente suprapartidária, atendendo tão somente à vontade de muitos setores da economia, preocupados com a evolução do relacionamento fornecedor-cliente.

Assim, cremos como valiosa a possibilidade de associar a cidade de Assis a tão importante iniciativa, razão pela qual rogamos atenção e avaliação positiva quanto ao que aqui está proposto.

SALA DAS SESSÕES, EM 20 DE JUNHO DE 2.005.


EDUARDO DE CAMARGO NETO
Vereador – PFL



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 05
Proc. 159/05
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 121/ 2.005 PARECER Nº 159/2005

Institui o "DIA DO CLIENTE" no Município de Assis e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei, é de autoria do Vereador EDUARDO DE CMARGO NETO, o qual tem como objetivo básico, instituir no Município de Assis, o "Dia do Cliente", a ser comemorado anualmente no dia 15 de setembro.


O Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, sendo a iniciativa do mesmo, de competência concorrente, conforme dispõe da Lei Orgânica do Município de Assis.

Assim, conforme dispõe o Artigo 52 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Artigo 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da *maioria simples* dos vereadores votantes da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores presentes à sessão.

Isto posto, estando o referido Projeto de Lei, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 18 de agosto de 2.005.


ABIB HADDAD
PROCURADOR JURÍDICO


DANIEL ALEXANDRE BUENO
ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO